



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020,
SOBRE A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.508/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 242, Centro, CEP: 77890-000, neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. **DAVIDSON PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF 050.210.011-75 e RG 1.016.524 SSP/TO, com residência física no município de Ananás/TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **DNP CONSTRUTORA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ 20.115.913/0001-60**, com sede e domicílio na rua JK, nº 393, centro Ananás/TO. Representado neste ato pelo senhor **PEDRO HENRIQUE CARDOSO FERREIRA**, inscrito no CPF 078.002.381-13 e RG 1.442.844 SSP/TO, com residência na Rua Oriente nº 121, centro Ananás/TO, aqui denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

1.1 - O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.

2.1 – Objeto: *selecionar a proposta de preço mais vantajoso destinado a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar os serviços de pintura, instalação e*

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Davidson Pereira Barbosa Fumino



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

M. A. - T.
FLS. Nº 76

pequenos reparos das salas do setor administrativo\jurídico, que pertence o gabinete do Presidente, Tesouraria, Advogado e Contador e a Secretaria.

Conforme os itens abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1	REMOÇÃO DE FORRO PVC	R\$ 201,00	R\$ 201,00
02	1	REMOÇÃO DE JANELA	R\$ 20,87	R\$ 20,87
03	1	COBERTURA DO TELHADO (SUBSTITUIÇÃO DE 300 TELHAS)	R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	1	INSTALAÇÃO DE FORRO PVC LISO	R\$ 1.846,72	R\$ 1.846,72
05	1	SUBSTITUIÇÃO DE CALHA 12 MT 80CM	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	1	INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO C/ACABAMENTO	R\$ 83,00	R\$ 83,00
07	1	INSTALAÇÃO ELETRICA	R\$ 4.126,00	R\$ 4.126,00
08	1	PINTURA EM GERAL (4 SALAS 1 BANHEIRO)	R\$ 4.126,00	R\$ 4.126,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.177,59

VALOR TOTAL É DE R\$: 8.177,59 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

2.2.Tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços mencionados, para possibilitar a realização, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados. Há muitos anos não ocorrer reparos, e ao mesmo tempo as instalações existentes não passarem por adequações e manutenção, encontrando-se e em condições precárias.

2.3.Sendo assim, é fundamental para conservação da sua estrutura física, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro com qualidade e conservadas, proporcionando estímulo e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Handwritten signature and notes on the right margin.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

M. A. - T
FLS. Nº 77

2.4. Será aberto um processo administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE NUMERO 14/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2020**, tendo em vista o valor ser pequeno volco.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em **14/08/2020** e término em **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de Valor total de R\$: **8.177,59 (oito mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. De acordo com a prestação dos serviços pelo o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, sendo pago em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria da empresa.

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Handwritten signature: Adilson Amaral Cardoso Farias





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

M.A.-T
FLS. Nº 78

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – A **CONTRATADA** obriga – se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta da **CONTRADADA** os Impostos e Taxas Municipais sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

7.1 - advertência;

7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;

7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a prévia defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

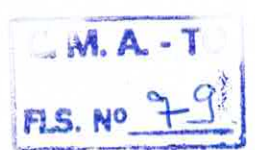
Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Luiza Assunção Cardoso Furtado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.

9.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 – As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Câmara Municipal de Ananás

11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

Handwritten signature: Roberto Henrique Indaco Furtado






ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás – TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Roberto Henrique Cordoso Faria

DNP CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/MF: 20.115.913/0001-60
CPF 078.002.381-13
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – CPF Nº: *Débora Carvalho de Almeida*
024.791.341-30

2 – CPF Nº: *Renata Ferreira dos Santos Leite*
054 756 062 60

Avenida Brasil, nº 242, Centro – CEP: 77.890-000 – Ananás/TO

Fone: (63) 3442-1500

